

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RESOLUÇÃO Nº 114, DE 04 DE JUNHO DE 2007

Altera dispositivos da Resolução nº 02, de 25 de fevereiro de 1997, que especifica.

De autoria da Mesa Diretora

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga aprova a seguinte:

Resolução:

Art. 1º O artigo 1º da Resolução nº 02, de 25 de fevereiro de 1997, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Bebedouro autorizada a adquirir gêneros alimentícios correlatos com o fornecimento de "café da manhã" e "café da tarde" aos seus servidores e vereadores.

Parágrafo único. A Câmara também poderá fornecer "lanches" e "sucos" aos seus servidores e vereadores quando no exercício de suas funções fora do horário normal de expediente e durante as sessões ordinárias e extraordinárias, audiências públicas e reuniões.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, suplementada, se necessário.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 05 de junho de 2007.

Edson Antonio Pereira
PRESIDENTE

Rubens Marcondes de Oliveira
1º SECRETÁRIO

Fábio Campanelli
2º SECRETÁRIO

"Deus Seja Louvado"

ESTA MATÉRIA ESTÁ CUSTANDO, AOS COFRES MUNICIPAIS, R\$ 29,45